



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – SRP
Com Item Exclusivo ME/EPP e Item Ampla Participação
Processo nº 1362/2019**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MATERIAIS DE SETORES MECÂNICOS, AUTO ELÉTRICA E SOLDA PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS PARA O QUE FOR NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	29 de agosto de 2019
Hora:	09:00 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e das 13:00h e das 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

**<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: “CIDADÃO” –
“Editais e Licitações”.**

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – SRP
Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação
Processo nº 1362/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas, Equipamentos de Segurança, Materiais de Setores Mecânicos, Auto Elétrica e solda para Manutenções corretivas e preventivas para o que for necessário para atender as necessidades das várias secretarias do Município de Primavera do Leste.

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo Atividade:

Natureza Jurídica: Ltda Individual SA Outras

Não enquadrada como ME ou EPP

Micro Empresa Empresa Pequeno Porte Optante pelo Simples

CNPJ nº:

Insc. Estadual nº:

Valor Capital Social:

Sócio:

CPF:

Data de Registro na Junta:

Sócio:

CPF:

Data de Registro na Junta:

Sócio:

CPF:

Data de Registro na Junta:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail

Data:

Nome do Responsável para contato:

Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexecutáveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Edital Pregão Presencial nº 097/2019 – SRP
Processo nº 1362/2019

Com Item Exclusivo ME/EPP e Item Ampla Participação

Dia:	29 de agosto de 2019
Hora	09:00 horas –. OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 1362/2019

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria n.º 467/2018 de 20/08/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Ferramentas, Equipamentos de Segurança, Materiais de Setores Mecânicos, Auto Elétrica e solda** para Manutenções corretivas e preventivas para o que for necessário para atender as necessidades das várias secretarias do Município de Primavera do Leste;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.3. A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência Nº 114/2019 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequencia e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal De Administração
Und. Orçamentária	04.003 04.003	Coordenadoria De Recursos Materiais E Patrimônio Coordenadoria De Apoio Administrativo
Unidade executora	04.003 04.004	Coordenadoria De Recursos Materiais E Patrimônio Coordenadoria De Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0002-2.145 04.122.0002-1.102	Manutenção Coordenadoria De Almoxarifado Central E Patrimônio Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes
Ficha	257 / 262	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material De Consumo Equipamentos E Material Permanente
Solicitação	102/2019 104/2019	

Secretaria Municipal de Esporte:

Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Und. Orçamentária	13.001	Gabinete Do Secretário
Unidade executora	13.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	27.812.0017-2.206 27.812.0017-1.101	Manutenção Gabinete Secretário de Esportes Aquisição De Veículos
Ficha	1137 / 1128	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material De Consumo Equipamentos E Material Permanente
Solicitação	14/2019 16/2019	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Und. Orçamentária	06.005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06.005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material De Consumo
Solicitação	81/2019	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal De Assistência Social
Und. Orçamentária	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade executora	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção Proteção Social Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	865	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	300/2019	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03.001	Gabinete Do Secretário
Unidade executora	03.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	04.122.0003-2.138 04.122.0003-3.102	Manutenção Gabinete Do Secretário – SDICAMA Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes
Ficha	119 / 113	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material De Consumo Equipamentos E Material Permanente
Solicitação	26/2019 29/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal De Saúde
Und. Orçamentária	07.002	Coordenadoria De Atendimento Médico
Unidade executora	07.002	Coordenadoria De Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manutenção Coordenadoria De Gestão
Ficha	481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material De Consumo
Solicitação	97/2019	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal De Fazenda
Und. Orçamentária	05.005	Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Unidade executora	05.005	Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Funcional programática	04.452.0015-2.152	Manutenção Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Ficha	346	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	17/2019	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal De Infraestrutura
Und.	09.002	Coordenadoria De Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Orçamentária		
Unidade executora	09.002	Coordenadoria De Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria De Serviços Urbanos
Ficha	981	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	67/2019	

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Juventude
Und.	11.001	Gabinete Do Secretário De Cultura
Orçamentária		
Unidade executora	11.001	Gabinete Do Secretário De Cultura
Funcional programática	13.392.0030-2.199	Manutenção Gabinete Secretário De Cultura
Ficha	1032	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	44/2019	

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2. Em relação ao item de código **34388**, este é de ampla participação, os demais itens são exclusivo para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06;

3.3 Não poderão participar:

- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
- Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i)Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- j)Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l)Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

m) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.5.1. Produzidos no País;

4.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.5.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.6. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

V – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, ou seja, até o dia **26 de agosto de 2019 às 17h** via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis antes** da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, até o dia **27 de agosto de 2019 às 17h** nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone "**CIDADÃO - Editais e Licitações**", serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar simultaneamente e em separado dos envelopes a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) **cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c.1) Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo III** ao Edital;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

c.2)A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;**

d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) A Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que deseja usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, apresentando a declaração constante no **Anexo VII** e a documentação abaixo relacionada, conforme o caso:

I. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>), é o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13 da Instrução Normativa nº 20, de 5 de Dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f)O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei nº Complementar 128/2008;

g)A apresentação dos documentos mencionados no item ‘e’ deverá ocorrer quando do credenciamento, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008,

h)A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.1.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos mencionados na cláusula **6.1 relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes**, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PREGÃO Nº 097/2019
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PREGÃO Nº 097/2019
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

7.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.2.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes;

7.3. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.3.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e no local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração;

7.4. As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:

Setor/Auditório de Licitações

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, para entrega do Envelope nº 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

VIII – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrendimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II**, devendo ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, com data de emissão e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

b) O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

c) O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o termo de referência, anexo a este edital, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

d) O Prazo de eficácia da proposta, qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital, devendo a proposta conter a data de emissão. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos,

e) Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

g) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.2. A não declaração dos itens “c” e “f” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, sendo considerado para tanto o expresso neste edital;

9.3. A não declaração dos itens “a” “b” e “d” e “g” deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, devendo o (a) senhor (a) pregoeiro (a) solicitar o preenchimento manual dos mesmos na proposta apresentada;

9.4. Com exceções aos itens **9.2** e **9.3** não poderá ser alterada a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

importem em modificação nos seus termos originais;

9.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

9.5.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.5.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.6. A simples participação neste certame implica em:

9.6.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.6.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até **48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de Primavera do Leste, que estabelecerá novo prazo;

9.6.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer o produto objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.7. O licitante deverá baixar o aplicativo AspDigita, que se encontra no endereço www.primaveradoleste.mt.gov.br, Publicações – Editais e Licitações, arquivo “Instalador Aplicativo AspDigita”;

9.8. O licitante após instalação do aplicativo AspDigita deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo “Itens XML”;

9.9. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita e também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador, através do Sistema AspDigita*, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas, com data de emissão e a última *assinada por pessoa legalmente habilitada* com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) Valor unitário para cada Item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o valor total;

9.10. Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em .xml, pois o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

nosso sistema só lê nessa extensão;

9.10.1. Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “AspDigita”, os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema AspDigita que se encontra no endereço mencionado no item 9.11;

9.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, *salvo* por motivo justo decorrente de fato superveniente e/ou erro material desde que justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a);

9.11.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.12. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.13. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.14. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.15. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.17. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;

9.18. Em havendo divergência no descritivo dos itens quando observado o constante do edital em relação ao descrito no sistema AspDigita, deverá ser considerado o que está especificado no instrumento convocatório;

9.19. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

X – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item;**

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não seja realizado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

XI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.3.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

(DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos demais documentos, **salvo** os documentos relativos à **Qualificação Técnica**. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.14. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

11.22. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.22.1. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

11.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XII – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para os itens, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07h às 13h;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site <http://primaveradoleste.mt.gov.br/index> - ícone "CIDADÃO – Editais e Licitações";

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.7.4. O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterà informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

15.9.1. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

XVI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame,** constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do email ricardo.oliveira@pva.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro – CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

XVII – DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

XVIII – CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- 19.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 19.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 19.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 19.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 19.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.4.1.** Por razão de interesse público; ou
- 19.4.2.** A pedido do fornecedor.

XX – DO CONTRATO

- 20.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo X**;
- 20.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 20.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;
- 20.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 20.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;
- 20.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XXI – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

21.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

21.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

21.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

21.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

21.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

21.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

XXII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

XXIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- 23.1.** Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 23.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 23.3.** Substituir o equipamento e/ou ferramenta que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 23.4.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 23.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 23.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

XXIV – CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 24.1.** A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 24.2.** O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- 24.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

XXV – DO PAGAMENTO

- 25.1.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;
- 25.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 25.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

fiscais/faturas;

25.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

25.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

25.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

25.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

25.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

25.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

25.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 25.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

25.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

25.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

25.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

25.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

XXVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

XXVII – DO FORNECIMENTO

27.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

27.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a prestação, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

27.3. Caso as especificações dos produtos cotados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previsto no **Termo de Referência** para a troca dos mesmos e reparação dos vícios. Em caso da empresa continuar a fornecer produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.4. Na hipótese do item 27.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada;

27.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado;

27.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação das Secretarias participantes da presente licitação, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

XXVIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

28.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

28.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

28.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto;

28.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 097/2019 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “CIDADÃO - Editais e Licitações”);

28.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

28.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

28.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

28.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

28.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

28.17. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.18. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333;

28.19. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

28.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

28.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

XXIX – ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

29.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME/EPP/MEI

Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta de Contrato

XXX – DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, 14 de agosto de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

Regiane C. da S. do Carmo
Membro da Comissão
de Apoio

Sílvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão de
Apoio

Aline C. Rosa Neves
Membro da Comissão de
Apoio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – SRP

**Exclusivo ME/EPP/MEI
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 114/2019

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Ferramentas, Equipamentos de Segurança, Materiais de Setores Mecânicos, Auto Elétrica e solda** para Manutenções corretivas e preventivas para o que for necessário para atender as necessidades das várias secretarias do Município de Primavera do Leste.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das diversas secretarias do município em áreas externas e internas, para correções, prevenções e manutenções nos diversos imóveis e móveis utilizados, disponibilizando equipamentos de proteção, acessórios e ferramentas diversas.

2.2. Havendo a necessidade periódica de manutenção corretiva e preventiva, se faz necessário a aquisição das ferramentas para atender a demanda das secretarias na realização dos procedimentos e manutenção do município. As quantidades e o itens solicitados são conforme a necessidade de cada secretaria, quantidades solicitadas para no mínimo 12 (doze) meses; não havendo nenhum desperdício de material de trabalho.

2.3. Os EPI's serão utilizados pelos funcionários dos viveiros e aterro sanitário, funcionários que trabalham na manutenção predial ou de móveis das escolas municipais, ou onde se fazer necessário o uso deles prevenindo de possíveis acidentes de trabalho. Prevenindo assim a integridade física dos funcionários do município.

2.4. Aquisição das chaves, caixas de ferramentas , macacos servirão para manutenção dos tratores e demais maquinários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

COTAÇÃO nº 99 /2019 VALOR MÉDIO					
Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Uni	Valor Total
01	11893 - ABAFADOR DE OUVIDO - Protetor Auricular Tipo Abafador Em Material Plastico Resistente Tipo Concha Com Haste Flexivel	UN	1.015	R\$ 18,00	R\$ 18.270,00
02	43774- ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM - Abraçadeira De Nylon Comprimento 150x3 6mm Para Amarraçao De Cabos	UN	3.800	R\$ 0,13	R\$ 494,00
03	44106- ALAVANCA DE PEDREIRO - Alavanca Em Aço Liso Medindo 1pol X 1 50m Do Tipofenda Achatada	UN	52	R\$ 87,00	R\$ 4.524,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

04	ALICATE ANEL EXTERIOR CURVO -Alicate Para Anéis Externos Medindo 7 Com Caboisolado Em Pvc Oxidado Bico Curvo	UN	53	R\$ 32,50	R\$ 1.722,50
05	11169 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6 -corte diagonal de 6 cabo isolado 1000 volts marca sugerida tramontina brasfort ou de marca de	UN	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
06	11238- ALICATE CURVO DE ABERTURA P/ ANEIS -alicates para anéis internos medindo 7cm com cabo isolado em PVC oxidado, bico curvo.	PC	51	R\$ 29,00	R\$ 1.479,00
07	4309 - ALICATE PRESSAO 10" -alicate pressao medindo 10 em aco cromo vanadio	PÇ	17	R\$ 42,30	R\$719,10
08	7920 - ALICATE REBITADOR - alicate rebitador em aco manual cabo em aco inoxidavel 60 cm	PÇ	14	R\$ 42,50	R\$ 595,00
09	43562 - ALICATE UNIVERSAL 8" – alicate universal medindo 8	UN	68	R\$ 33,95	R\$ 2.308,60
10	22298 - ARAME 16 GALVANIZADO - arame galvanizado liso numero 16	KG	216	R\$ 20,40	R\$ 4.406,40
11	911 - ARAME GALVANIZADO 1,65MM Nº16 - arame galvanizado liso numero 16	KG	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
12	910 - ARAME GALVANIZADO 2,10MM Nº14 - Arame Galvanizado Liso Numero 14	KG	150	R\$ 11,71	R\$ 1.756,50
13	5135 – ARAME LISO OVALADO 15X17 ROLO 1000M - arame galvanizado ovalado liso numero resistencia 900kg m2 com diametro de 15 x 17 pg 2 4 x 3 0 mm	RL	65	R\$607,20	R\$ 39.468,00
14	49621 - ARCO DE SERRA REGULAVEL- arco de serra no tamanho de 12 regulavel com cabo anatomico aberto acabamento pintado	UN	37	R\$ 39,00	R\$ 1.443,00
15	11063 – ARMAÇÃO - armaçao fixa em perfil de aluminio para telas mosquiteiras de janelas e portas preco por m metro	PÇ	100	R\$ 146,75	R\$ 14.675,00
16	76 –ARRUELA ¼ - arruelas de zinco do tipo lisa medindo 14	UN	3.600	R\$ 0,14	R\$ 504,00
17	43248 - BARRA ROSCA BRP ½ - Barras Em Aco Cromado Com Roscas Nas Extremidades 1 50 Metro	UN	600	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00
18	11118 - BARRA ROSQUEADA ¼ - barras em aco revestido em pvc colorido rosqueada 0 40 cm	PÇ	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
19	14845 –BATERIA - bateria 23a pilha alcalina 12volts tamanho padrao acondicionada em embalagem apropriada	UN	42	R\$ 14,27	R\$ 599,34
20	3228 - BONE COM SAIA DE PROTEÇÃO - bone confeccionado em algodao bone arabe protege o couro cabeludo e o pescoo de respingos	UN	59	R\$ 7,45	R\$ 439,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

21	18695 - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 44 - botina de protecao confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo fechamento com elásticos laterais, encobertos . solado em poliuretano , bidensidade injetada diretamente no cabedal , tamanho 44 na cor preta. Mocelo único acolchoado no dorso.	PAR	12	R\$ 48,99	R\$ 578,88
22	18689 - - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 35 -botina de protecao couro conv cor preta com elastico lateral palmilha couro costurado . solado anti derrapante em borracha.	PAR	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
23	18691 - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 37 - botina preta sola borracha tamanho 38 preta lisa com elastico e solado antiderrapante preto	PAR	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
24	18692 - - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 38 - botina preta sola borracha tamanho 38 preta lisa com elastico e solado antiderrapante preto	PAR	15	R\$ 48,99	R\$ 734,85
25	18693 - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 39 - botina de protecao couro conv cor preta com elastico lateral palmilha couro costurado	PAR	13	R\$ 48,99	R\$ 636,87
26	18694 - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 40 - botina preta sola borracha tamanho 40 preta lisa com elastico e solado antiderrapante preto	PAR	23	R\$ 48,99	R\$ 1.126,77
27	18697 - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 41 - botina preta sola borracha tamanho 41 preta lisa com elastico e solado antiderrapante preto	PAR	33	R\$ 48,99	R\$ 1.616,67
28	18697 - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 42 - botina preta sola borracha tamanho 42 preta lisa com elastico e solado antiderrapante preto	PAR	18	R\$ 48,99	R\$ 881,82
29	32723 - BROCA DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO DE 9 32 PARA MADEIRA - broca de aco rapido com diametro de 9 32 para madeira	PÇ	59	R\$ 6,58	R\$ 388,22
30	29500- -BROCA AÇO - broca de aco rapido 11mm	UN	551	R\$ 15,00	R\$ 8.265,00
31	12131 - BROCA ACO RAPIDO 8.0MM - broca de aco rapido com diametro de 8 mm para ferro	PÇ	64	R\$ 11,38	R\$ 728,32
32	44654 - BROCA AÇO RAPIDO 12.0 X 151 MM - Broca e aço rápido com diâmetro de 12 mm para ferro.	PÇ	22	R\$ 26,95	R\$ 592,90
33	45774- BROCA DE 200 STS PARA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 6MM - broca de videa com diametro de 6mm concreto	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
34	22804 - BROCHA PARA PINTURA - roxa retangular 19x08 cm fabricado com material dotipo cerdas macias base polipropileno com medidas aproximadas de 19x09 cm utilizada para pintura, acondicionada em embalagem própria.	UN	187	R\$ 7,54	R\$ 1.409,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

35	39037 - CABO DE BATERIA (CB50MM) - cabo de bateria automotivo positivo	UN	200	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
36	10469 - CABO P/ PA - cabo para ferramenta pa em madeira	UN	6	R\$ 7,30	R\$ 43,80
37	6744- CAIXA DE FERRAMENTA - caixa de ferramenta de aço tipo sanfonada medindo 50 x 20 x 21 cm com 05 gavetas internas	UN	20	R\$ 71,05	R\$ 1.421,00
38	3922 - CAMARA DE AR CARRINHO 3.50X8 - camara de ar para carro de mao de borracha 3 25x8 300x8	UN	316	R\$ 29,00	R\$ 9.164,00
39	111- CARRINHO DE MAO PNEU LARGO - carro de mao em aço zincado pneu com camara de ar	UN	29	R\$ 201,50	R\$ 5.843,50
40	6390 - CATRACA - esticador catraca para esticar cerca de aço zincadocom roseta e trava apropriada p arame liso	UN	315	R\$ 9,80	R\$ 3.087,00
41	45113 - CHAPEU DE PALHA - chapéu de palha tamanhos P M G GG EG	UN	115	R\$ 10,00	R\$ 1,150,00
42	768 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 - Chave de fenda 1/4 x6 haste em aço carbono temperado niquelada medindo lt 14x6 gt cabo isolante em polipropileno.	PÇ	36	R\$ 8,15	R\$ 293,40
43	11782 - CHAVE INGLESA OXIDADA 10 - chave inglesa ajustavel em aço liga de alta resistencia acabamento fosfatizado com cabeça lixada tamanho de 10 e abertura de 28 mm	PÇ	24	R\$ 38,32	R\$ 919,68
44	22385 - CHAVE L 10MM - CHAVE BIELA TIPO L FABRICADO EM AÇO ESPECIAL ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO ENCAIXE 1 2 QUOT DOS dois lados	PÇ	25	R\$ 16,90	R\$ 422,50
45	22386 - CHAVE L 11MM - chave tipo l de aço cromada numero 11	UN	33	R\$ 20,18	R\$ 655,94
46	17408 - CHAVE L 13MM - chave tipo l de aço cromada numero 13	UN	21	R\$ 19,10	R\$ 401,10
47	32779 - CHAVE L 16MM - chave biela tipo l fabricado em aço carbono acabamento cromado tamanho 16m	UN	21	R\$ 24,30	R\$ 510,30
48	22388 - CHAVE L 17MM -chave biela tipo l fabricado em aço carbono acabamento cromado tamanho 17 mm	UN	21	R\$ 25,10	R\$ 527,10
49	22387 - CHAVE L 19MM - chave de roda tipo l fabricado em aço niquelado19mm	UN	20	R\$ 25,25	R\$ 505,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

50	42269 - CHAVE PHILIPS MEDIA 1/4X6 - chave de fenda com haste em liga de aco cromo vanadium ponta estrela ou philips niquelada	UN	36	R\$ 8,30	R\$ 298,80
51	44457 - CINTURAO - cinturao confeccionado em poliamida de 1680 denier de altura de resistencia sem furaçao ou ilhosos enchimento de etil vni acetato eva de 3 mm cc espessura e couro de 1 mm cc, forrado internamente com pliamida de 1680 denier de alta resistencia.	UN	12	R\$ 119,49	R\$ 1.433,88
52	31170 - COLA JUNTA MOTOR 45GR - cola de alta temperatura colar a junta do motor para diversos modelos de veiculo	UN	510	R\$ 8,30	R\$ 4.233,00
53	14996 - COLA PARA FORMICA - cola para formica a base de resina fenolica e solvente p ser utilizada em formica na cor amarel	UN	35	R\$ 34,68	R\$ 1.213,80
54	32233 - COLA SAPATEIRO - COLA DE SAPATEIRO 3 6 L	UN	2	R\$ 82,90	R\$ 165,80
55	32186 - COLA SILICONE 280 G - cola de silicone em silicone devendo ser aplicada fura para colar materiais em plastico vidro e aluminio devendo ser fornecido em tubo de 280 gr	PÇ	266	R\$ 16,50	R\$ 4.389,00
56	5459 - COLA TUBO 85G - cola do tipo branca para ser aplicada em para aplicacao em tubo pvc embalado em embalagem com 85 gr	TB	84	R\$ 6,11	R\$ 513,24
57	13568 - COLETE DE SEGURANCA -C oluna postural lombar faixa ergonomica para levantamento de cargas confeccionado em elastico de compressão na cor preta, alças de elastico ajustaveis de passadore splasticos , cinco talas na posição que fica na lombar do usuario , fechamento por velcro tamanho M E G	UN	5	R\$ 56,40	R\$ 282,00
58	909 - COLHER DE PEDREIRO Nº 9 - colher do tipo colher para pedreiro com canto reto 9 para uso em construcao	PÇ	103	R\$ 21,50	R\$ 2.214,50
59	14804 - COMPRESSOR COM MOTOR - compressor de ar direto para pintura completo e mangueira de ar tensao 110v	UN	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
60	34851 - CONJUNTO P/ MOTOQUEIRO REFORCADO - conjunto capa chuva motoqueiro em tecido impermeavel confeccionado em nylon emborrachado	UN	72	R\$ 96,70	R\$ 6.962,40
61	49931 - CORANO - tecido corano de 1 40 de largura cores azul e preta rolo	UN	1	R\$ 668,00	R\$ 668,00
62	3914 - CORDA 4MM - tecido corano de 1 40 de largura cores azul e preta rolo	KG	1.305	R\$ 18,94	R\$ 24.716,70
63	2720 - CORRENTE 6,0MM - corda de seda espessura 4mm	KG	150	R\$ 21,10	R\$ 3.165,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

64	32820 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA - desempenadeira de aço dentada com cabo medindo 30x12 cm para colocação de argamassa no assentamento de piso ceramico.	PÇ	13	R\$ 12,64	R\$ 164,32
65	39308 - DESINGRIPANTE - oleo lubrificante desingripante para porcas parafusos etc semi sintetico na embalagem lata spray	UN	72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
66	43471 - DISCO DE CORTE 4.1/2 2T - disco de corte em aço com 04 polegadas do tipo diamantado para cortar ceramica	UN	211	R\$ 3,60	R\$ 759,60
67	43473 - DISCO DE DEBASTE 4.1/2 - para esmerilhadeira angular de debaste e corte alimentacao eletrica 220volts 100 rolamentada	UN	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
68	32814 - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO - disco de corte diamantado segmentado com diametro de 180mm para esmetilhadeira 7	PÇ	56	R\$ 23,00	R\$ 1.288,00
69	8866 - DOBRADICA - dobradica de metal pressao reta	PÇ	140	R\$ 6,28	R\$ 879,20
70	10042 - ELETRODO 2,50 MM - eletrodo de ferro para solda eletrica para soldagem ponteamto diametro 2 50mm	KG	360	R\$ 18,70	R\$ 6.732,00
71	2006 - ENXADA COM CABO - enxada de aço forjado com tamanho tipo enxada estreita com cabo de madeira	UN	225	R\$ 39,05	R\$ 8.786,25
72	11902 - ENXADAO - enxadao estreito 2 5 com cabo	PÇ	113	R\$ 37,30	R\$ 4.214,90
73	1784 - ESCADA - 8 degraus fibra de vidro tesoura dupla	UN	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
74	49930 - ESCOVA DE AÇO PARA ESMILHADEIRA - para esmilhadeira industrial 75 mm	PÇ	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
75	49929 - ESMILHADEIRA ANGULAR 110 VOLTS - tipo angular voltagem 110 v potencia 750w rotacao 11 000 rpm diametro disco 4 1 2 tipo uso	UN	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00
76	40417 - ESTANHO TUBO AZUL - solda em estanho e chumbo tipo tubo medindo 1mmx 30cm para soldas comuns ou eletronicas	TB	70	R\$ 23,65	R\$ 1.655,50
77	15007 - ESTOPA TIPO TRAPO - estopa para limpeza algodao de 2a qualidade polimento	KG	145	R\$ 5,53	R\$ 801,85
78	3220 - FACAO 14 - facao em aço 14 polegadas cabo anatomico em plastico	PÇ	55	R\$ 21,15	R\$ 1.163,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

79	10205 - FACA O S/BAINHA - facao em aco 10 polegadas	UN	37	R\$ 24,80	R\$ 917,60
80	43441 - FIO DE NYLON 2.5 MM P/ROÇADEIRA GAS. C/500MTS- linha de nylon de nylon fio de nylon espessura de 2 4mm na cor vermelha tubo com 15 2 metros para acabamento utilizada em rocadeira	RL	113	R\$ 550,00	R\$ 62.150,00
81	24913 - FOICE C/ CABO - foice manual com cabo de madeira	UN	111	R\$ 35,90	R\$ 3.984,90
82	14896 - FURADEIRA IMPACTO 1/2 P/ CONCRETO - furadeira profissional de impacto mandril de 1 2 velocidade variavel e reversivel de 0 a 2000 rpm minimo capacidade minima de perfuracao em aco 08mm concreto 13mm madeira 25mm potencia minima de 650w 110 volts 115 127v	UN	1	R\$ 484,58	R\$ 484,58
83	14663 - FURADEIRA/ PARAFUSADEIRA 3/8 - furadeira imacto 1 2 220v 650w	UN	2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
84	27263 - GARRAFA TERMICA - 5 L - garrafa termica 5l garrafa termica revestida em plastico interna e externamente com tampa alca e rosca 5 litros	UN	65	R\$ 29,50	R\$ 1.917,50
85	37410 - GRAMPEADOR DE TAPECARIA - grampeador de tapeceiro de ferro suporta grampos com comprimento de 1 4 5 16 3 8	UN	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
86	36175 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE TAPECARIA - grampeador de tapeceiro de ferro suporta grampos com comprimento de 1 4 5 16 3 8 mm	CX	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
87	33066 - INTERCAP DESENGRAXANTE GL 20 LITROS - desengraxante tipo intercap para limpeza de graxa e protecao contra ferrugem acondicionado de forma adequada	GL	58	R\$ 84,00	R\$ 4.872,00
88	49932- INVERSORA DE SOLDA 220 VOLTS - aparelho portatil de solda inversora eletrodo 160a aparelho completo de solda inversora de eletrodo revestido contendo o retificador e o conjunto de porta eletrodo cabo com conector rapido de 9mm e porta eletrodo e garra obra cabo com conector rapido de 9 mm e alca tiracolo aparelho portatil 160a 220v ou bivolt monofasico	UN	01	R\$ 1.418,00	R\$ 1.418,00
89	43548 - JG CH ALLEN 1/8 X 9/16 - chave allen aco cromada 25 pecas jogo completo	JG	21	R\$ 89,50	R\$ 1.879,50
90	43544 - JG CH COMB ROBUST 06 A 32 MM - jogo de chave tipo combinada de aco cromada escala de lt 6 a 32 gt mm contendo 15 pecas	JG	22	R\$247,65	R\$ 5.448,30
91	43550 - JG CH TORX 9 PCS 43 CTX - jogo de chave tipo torx longa em aco din 17200 w 50crv4 acabamento fosfatizado escala t10 t15 t20 t25 t27 t30 t40 t45 t50 com 9 pecas	JG	16	R\$ 38,70	R\$ 619,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

92	43444- JG CHAVE CANHAO 5 A 13MM - jogo de chave soquete com cabo tipo canhao aco din 17350 31crv3 niquelada e cromada escala de 3 a 14 mm com 12 peca	UN	9	R\$ 194,36	R\$ 1.749,24
93	43537 - JG SOQ. 3/4 22 A 50 ROBUST - jogo de chave tipo soquete de aco acabamento niquelada cromada de 22 a 50mm com 14 pecas encaixede 3 4	UN	7	R\$ 1.051,60	R\$ 7.361,20
94	43539 - JG SOQ.1/2 10 A 32MM DREBO - jogo de chave tipo soquete de aco com acabamento cromado escala de lt 10 a 32 gt mm com 20 pecas e encaixe de 0 5	JG	9	R\$ 234,00	R\$ 2.106,00
95	43557 - JOGO BROCA ACO 1.0 A 13MM 338/ROCAST - broca de aco rapido chata jogo 25 1 0 a 13 acorapmm para madeira	UN	17	R\$ 221,10	R\$ 3.758,70
96	43449 - JOGO CHAVE FENDAS - jogo de chave tipo fenda de ferro cromada de 6a 12 com 07 pecas	JG	11	R\$ 53,40	R\$ 587,40
97	43448 - JOGO CHAVE PHILLIPS- jogo de chave tipo phillips de aco vanadium cromada de 1 8x4 a 3 8x8 com 05 pecas	UN	11	R\$ 42,60	R\$ 468,60
98	15787 - JOGO EPI COMPLETO - composto por fardamento bota de couro capacete luvade raspa oculos mascara filtro papel filtro solar	PÇ	67	R\$ 55,10	R\$ 3.691,70
99	11436 - LAPIS P/ CARPINTEIRO - lapis para carpinteiro lapis formato retangular p carpinteiro mina preta medindo 170 mm embalagem apropriada	PÇ	103	R\$ 1,50	R\$ 154,50
100	121 - LIMA CHATA 8 - lima aco mursa 8 chata para acabamento	UN	1.051	R\$ 16,88	R\$ 17.740,88
101	31122 - LIMPA CONTATO SPRAY 300ML - limpa contato spray 300ml limpa contato limpeza de contatos eletro electronicos placas e componentestubo spray com canudo extensor contendo 300ml	UN	70	R\$ 8,99	R\$ 629,30
102	1717 - LIXA FERRO 120 - lixas ferro numero 120 para lixar ferro madeira	UN	400	R\$ 2,30	R\$ 629,30
103	2560 -LIXA FERRO 80 - lixas ferro numero 80 para lixar ferro	UN	480	R\$ 2,60	R\$ 1.248,00
104	10202 - LONA DUPLA FACE 8X100 - lona dupla face 8x100 lona plastica lona dupla face embalagem apropriada para o produto na cor duplaface para utilizacao na producao de silagem medindo 8 x 100m	KG	2.310	R\$ 13,80	R\$ 31,878,00
105	20535 -LUVA DE MALHA PIG. - luva de protecao malha algoadao p m g gg eg padrao	PAR	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

106	34840- LUVA DE RASPA 20CM - luva raspa de couro tamanho padrao cano medio	PAR	433	R\$ 12,00	R\$ 5.196,00
107	44564 -LUVA DE VAQUETA INTEGRAL - luva de protecao em couro de vaqueta costurada em linha de nylon reforcada nas pontas dos dedos com elastico no punho cano longo para protecao individual	PAR	330	R\$ 15,30	R\$ 5.049,00
108	47517 -LUVA NEOPRENE - AZUL/ AMARELA TAMANHO G -luva de protecao confeccionada em neoprene com revestimento em algodao palma anti derrapante 35 5cm de comprimento tamanho g 9 9 5 destinada para protecao contra produtos quimicos a base de hidrocarbonetos	PAR	2.090	R\$ 7,89	R\$ 16.490,10
109	43757 -MACACO HIDRAULICO 12 TONELADA -	UN	2	R\$ 256,90	R\$ 513,80
110	14688 -MACACO JACARE 2 TONELDA -	UN	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
111	7244 -MANDRIL- mandril com corpo em aco medindo 1 16 x 1 2 tipo rosca modelo universal para furadeira de impacto	PÇ	24	R\$ 29,97	R\$ 719,28
112	31182 -MANGUEIRA PVC JARDIM SUPERMAL 1/2 X 2.5 - mangueira para jardim flexivel amarela 1 2 x2 2mm camada interna em pvc intermediaria em poliester trancado e externa em pvc	M	926	R\$ 2,85	R\$ 2.639,10
113	29261 -MANGUEIRA PVC SUCCAO AZUL 2" - mangueira pvc succao azul mangueira em plastico azul com comprimento 6m diametro de 2 mangueira de succao para ser utilizada em irrigacao	M	370	R\$ 19,85	R\$ 7.344,50
114	45354 -MANTA ASFALTICA - manta subcobertura para telhado asphaltica em aluminio 3 0 mm para impermeabilizacao em diversas areasem rolo com 1 0 m de largura	M	430	R\$ 29,00	R\$ 12.470,00
115	12974 -MARRETA 1.0KG - marreta em aco forjado fosco com uma face lisa e outra arredondada pesando 1 kg com cabo torneado que atenda as normas tecnicas da abnt	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
116	44295 -MARTELO 27 MM POLIDO BASIC - martelo de bola pesando 500 g medindo 27 mm em aco polido e cabo pintado	UN	48	R\$ 23,65	R\$ 1.135,20
117	48048 -MARTELO DE UNHA 13" - martelo de unha pesando 500 g medindo 29 mm em aco polido e cabo pintado	UN	17	R\$ 21,85	R\$ 371,45
118	1642 - MARTELO UNHA 27MM -martelo unha pesando 650 g medindo 27mm aco forjado especial temperado polido com cabo de madeira	PÇ	28	R\$ 24,90	R\$ 697,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

119	43753 - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR/CINZA - oculos de seguranca para servicos gerais tamanho unico para protecao lentes com alta protecao contra impactos de particulas volantes estilhaços ou fragmentos balisticos de alta velocidade 198m s design moderno formado por uma unica lente e de excelente	UN	533	R\$ 5,63	R\$ 3.000,79
120	29542 - OCULOS DE SOLDA - oculos de protecao polietileno para solda oxiacetileno com lentes 50mm de diametro tipo concha redondas padrao	UN	214	R\$ 19,00	R\$ 4.066,00
121	49933 -OCULOS PROTETOR PARA CORTE - oculos de protecao com lente de protecao em policarbonato com tratamento antirrisco antiembacamento e uv protetor nasal injetado do mesmo material da haste com comprimento regulavel com cordao	UN	1	R\$ 8,50	R\$ 8,50
122	32799 - PA DE BICO C/CABO 77460/434 - pa em aco especial com tamanho nr 4 com cabo com ponta de bico	PÇ	61	R\$ 37,80	R\$ 2.305,80
123	13831 -PE DE CABRA 5/8 - alavanca em ferro medindo 3 4 x 70cm tipo pe de cabra formato redondo nervurado	PÇ	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00
124	32802 - PICARETA C/ CABO REFORÇADO - picareta do tipo picareta alviao 3 libras com olho de 64x38 cabo de madeira 90 cm	PÇ	51	R\$ 89,00	R\$ 4.539,00
125	29604 - PISTOLA PARA PINTURA - pistola de pintura de pressao em aluminio bico em aco temperado de 1 8 mm com tratamento anticorrosivo para consumo de 12 pcm pesando cerca de 1 kg reservatorio com capacidade de 1 litro acondicionada de forma adequada	UN	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
126	6217 -PNEU P/ CARRINHO DE MAO 3,25 - pneu para carro de maõ em borracha sem camara 3 25 8 na cor preta	UN	44	R\$ 35,00	R\$ 1.540,00
127	36041 - PODADOR DE ARVORE - impleme podador HL 135	UN	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
128	34388 – PORTA - porta mosquiteira de abrir 0 80m x 2 10m instalada soleira na parte de baixa da porta puxadores internos e externos dobradica com molas fecho magnetico para a porta ficar sempre fechada perfil em aluminio tela em fibra de vidro com pvc ati alergica lavavel e otima visibilidade ou outra malha nao propaga fogo conexao de reforco no meio das portas excelente acabamento e durabilidade	UN	100	R\$ 986,00	R\$ 98.600,00
129	34232 -PREGO 17X27 - prego com cabeca em aco galvanizado medindo 17 x27	KG	248	R\$ 14,00	R\$ 3.472,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

130	34226 -PREGO 24X60 - rego com cabeça em aço galvanizado com cabeça chata medindo 24 x 60	KG	243	R\$ 17,00	R\$ 4.131,00
131	34227 -PREGO 26X72 - prego com cabeça em aço galvanizado com cabeça chata medindo 26x72	KG	241	R\$ 17,00	R\$ 4.097,00
132	1259 -PREGO 26X78 - prego com cabeça em aço galvanizado medindo 26x78	KG	243	R\$ 17,00	R\$ 4.131,00
133	30858 -PROTETOR AURICULAR - protetor auricular material plastico protecao dos ouvidos treinamento	UN	2.025	R\$ 1,50	R\$ 3.037,50
134	5878 -PULVERIZADOR DE PLASTICO - pulverizador agricola pulverizador 1 25 litros compressao previa plastico para jardinagem em geral aplicacao de inseticidas fertilizantes impermeabilizantes etc	UN	50	R\$ 17,05	R\$ 852,50
135	1971 -RASTELO PARA GRAMA - rastelo para grama rastelo em plastico com tamanho medio 10	PÇ	227	R\$ 22,00	R\$ 4.994,00
136	9841 -REBITE 4,0X12 - rebite em aluminio de numero 4 00 x 12 00mm no formato cilindrico	PÇ	2.600	R\$ 0,08	R\$ 208,00
137	37129 - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO127V 4600W - resistencia para chuveiro de niquel cromo com capacidade de 4 400 w de 110 v	UN	67	R\$ 23,00	R\$ 1.541,00
138	27380 - RODO 1,00 M - rodo puxa e seca rodo de aluminio reforcado 1 00 m base cabo parafusado com borracha removivel cabo de aluminio com 1 50 ou 1 30 m tipo rodo 2000 10	UN	105	R\$ 72,00	R\$ 7.560,00
139	12732 - ROLO DE LA - rolo de la para pintura em la de carneiro de 23cm com cabo	PÇ	122	R\$ 9,90	R\$ 1.207,80
140	4944 - ROLO DE LA C/ CABO 10CM - rolo de la para pintura em la de grande	PÇ	110	R\$ 7,90	R\$ 869,00
141	3665 -ROLO DE LA S/ CABO 23 CM - rolo de la para pintura em la de carneiro de 23cm	PÇ	115	R\$ 24,25	R\$ 2.788,75
142	44663 - SERRA CIRC. VIDEA 300X60D - serra circular de vidia na dimensao de 300 mm com 60 dentes furo central de 30 mm	UN	21	R\$ 185,90	R\$ 3.903,90
143	45948 -SERRA COPO DE AÇO 1 POLEGADA - serra copo de aço 1 polegada serra copo aço carbono 1 pol com 18 dentes 25 00mm	UN	24	R\$ 29,80	R\$ 715,20
144	48767 - SERRA MARMORE - serra eletrica para marmore potencia de 850 watts rotacao 13000 rpm corte de 34 mm na voltagem 110 v pesando 3 7 kg	UN	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

145	43494 - SHAMPOO 20LTS PARA LAVAR VEICULOS - shampoo automotivo tipo liquido neutro na cor amarela acondicionado em bombona principio ativo hidroxido de sodio neutralizado	UN	202	R\$ 85,10	R\$ 17.190,20
146	23490 -SOLUPAN CONCENTRADO 1X40 GL 20L - desengraxante tipo solupan para limpeza de graxa e protecao contra ferrugem acondicionado de forma adequada	GL	202	R\$ 84,00	R\$ 16.968,00
147	31612 -SOPRADOR A GASOLINA - soprador costal br500 a gasolina	UN	01	R\$ 2.114,50	R\$ 2.114,50
148	22220 - TALABARTE - cinto ginastico para bombeiro confeccionado em cadarco de algodao preto com largura aproximada de 85mm com uma extremidade possuindo 02 pecas metalicas para fecho do cinturao no formato retangular em aluminio de alta resistencia e a outra extremidade	UN	16	R\$ 167,57	R\$ 2.681,12
149	16734 -TALHADEIRA SDS PLUS 20X250MM - talhadeira sds plus 20x250mm talhadeira ferro 12pol sextavada	UN	22	R\$ 24,99	R\$ 549,78
150	12297 - TELA DE ARAME GALVANIZADO - BWG 12 MALHA 6X6 2,7MM - alambrado de tela malha de arame galvanizado com fio bwg 16 de 3 polegadas para cercar dividir area demarcar	M2	2.000	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
151	12334 -TELA DE ARAME GALVANIZADO- BWG 14 MALHA 6X6 2,11MM - alambrado de tela malha de arame galvanizado com 14bwg de 3 4 pol para cercar	M2	2.040	R\$ 15,00	R\$ 30.600,00
152	47515 - TELA DE NYLON LISA - tela mosquiteiro cinza para portas e janelas largura 1 50 truncada diametro do fio 0 20mm incluso armacao fixa em perfil de aluminio para telas mosquiteiras de janelas e portas preco por metro	M	600	R\$ 34,63	R\$ 20.778,00
153	34364 - TINTA SPRAY - tinta tipo spray cores variadas para ser utilizada em ambiente interno e externo para pinturas diversas acondicionada em tubo spray de 400ml cores diversas	TB	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
154	1716 - TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 - jardim 3 /4 torneira em plastico do tipo rosca para jardim de 3/ 4 polegadas	UN	88	R\$ 5,80	R\$ 510,40
155	27665 - TRENA 5 MTS DE ACO EMBORRACHADA - trena 5 mts de aco emborrachada trena de aco tiposimples com trava e nivel medindo 5 m em embalagem adequada	PÇ	49	R\$ 13,00	R\$ 637,00
156	5202 - TRINCHA 2.1/2 - trincha tipo simples com largura de 2 1 2 comcerda cor palha com cabo de plastico para ser utilizada em aplicacao de pintura	PÇ	61	R\$ 6,00	R\$ 366,00
157	10696 -TRINCHA 4 - trincha tipo dupla com largura de 4 com cerda cor preta com cabo de madeira envernizada para ser utilizada em aplicacao de aplicacao de pintura	PÇ	70	R\$ 13,20	R\$ 924,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

158	4441 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - vassoura de cerdas de nylon tipo leque com cabo em madeira revestido em plástico com 1 20m de comprimento medida da base 25 cm base revestida em plástico rígido	UN	328	R\$ 14,94	R\$ 4.900,32
159	2272 - VASSOURA DE PIACAÇA - vassoura de piacaça madeira medindo 20cm tipo grande base de alumínio	UN	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
160	495 - VASSOURAO C/ CABO MAD. GARI - vassoura do tipo vassourao externo fio picava rígido com cabo de madeira reforçado	UN	515	R\$ 26,88	R\$ 13.843,20
161	43547 - VEDA CALHA ALUMINIO 250G - veda calha alumínio 250g massa vedante resina resina epoxi e cargas minerais para vedar veda vazamentos em canos de ferro calhas ralos e caixa d água embalado em em caixa com 250 gramas na cor cinza e branco	UN	126	R\$ 16,30	R\$ 2.053,80
162	9529 -VEDA ROSCA 18MMX50MT - fita vedarosca fita veda rosca 18 mm x 50 m	UN	135	R\$ 7,21	R\$ 973,75
TOTAL			R\$ 767.833,72		

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326, Parque Castelândia, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 10h00minh, parte da tarde, de 13h00min às 16h00min, e/ou conforme opção de cada Secretaria a ser informada quanto ao local e agendamento da entrega, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada;

4.2. O prazo para entrega do material é de no máximo **5(cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

4.3. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

4.4. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

5 . DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer as ferramentas e materiais na qualidade de **primeira linha**, oferecer garantia de qualidade das mesmas de no **mínimo 90 (noventa) dias** ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

6. VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

8.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

8.3. Substituir o equipamento e/ou ferramenta que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 767.833,72 (Setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).**

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal De Administração
Und. Orçamentária	04.003 04.003	Coordenadoria De Recursos Materiais E Patrimônio Coordenadoria De Apoio Administrativo
Unidade executora	04.003 04.004	Coordenadoria De Recursos Materiais E Patrimônio Coordenadoria De Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0002-2.145 04.122.0002-1.102	Manutenção Coordenadoria De Almoxarifado Central E Patrimônio Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes
Ficha	257 / 262	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material De Consumo Equipamentos E Material Permanente
Solicitação	102/2019 104/2019	

Secretaria Municipal de Esporte:

Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Und. Orçamentária	13.001	Gabinete Do Secretário
Unidade executora	13.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	27.812.0017-2.206 27.812.0017-1.101	Manutenção Gabinete Secretário de Esportes Aquisição De Veículos
Ficha	1137 / 1128	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material De Consumo Equipamentos E Material Permanente
Solicitação	14/2019 16/2019	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Und. Orçamentária	06.005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06.005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material De Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Solicitação	81/2019	
-------------	---------	--

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal De Assistência Social
Und. Orçamentária	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade executora	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção Proteção Social Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	865	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	300/2019	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03.001	Gabinete Do Secretário
Unidade executora	03.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	04.122.0003-2.138 04.122.0003-3.102	Manutenção Gabinete Do Secretário – SDICAMA Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes
Ficha	119 / 113	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material De Consumo Equipamentos E Material Permanente
Solicitação	26/2019 29/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal De Saúde
Und. Orçamentária	07.002	Coordenadoria De Atendimento Médico
Unidade executora	07.002	Coordenadoria De Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manutenção Coordenadoria De Gestão
Ficha	481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material De Consumo
Solicitação	97/2019	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal De Fazenda
Und. Orçamentária	05.005	Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Unidade executora	05.005	Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Funcional programática	04.452.0015-2.152	Manutenção Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Ficha	346	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	17/2019	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal De Infraestrutura
-------	----	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Und. Orçamentária	09.002	Coordenadoria De Serviços Urbanos
Unidade executora	09.002	Coordenadoria De Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria De Serviços Urbanos
Ficha	981	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	67/2019	

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Juventude
Und. Orçamentária	11.001	Gabinete Do Secretário De Cultura
Unidade executora	11.001	Gabinete Do Secretário De Cultura
Funcional programática	13.392.0030-2.199	Manutenção Gabinete Secretário De Cultura
Ficha	1032	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	44/2019	

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 trinta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Comissão de Licitação
Primavera do Leste – MT
Ref.: **Pregão Presencial - SRP nº 097/2019.**
Abertura: **29 de agosto de 2019**
Horas: **09:00 horas**

(Empresa _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 0000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Ferramentas, Equipamentos de Segurança, Materiais de Setores Mecânicos, Auto Elétrica e solda** para Manutenções corretivas e preventivas para o que for necessário para atender as necessidades das várias secretarias do Município de Primavera do Leste.

1 – Preço Global – R\$ 00000000 (Xxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxx).

Item	Produto	Quant	Unid	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

4 – Garantia: _____ (quando for o caso)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

licitantes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 097/2019 - SRP.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 097/2019 - SRP.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP----- Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 097/2019 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 097/2019 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto nº 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 097/2019 - SRP, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - SRP

ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123/2006)**

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 097/2019 - SRP.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 097/2019 - SRP a (o) Sr. (a) _____ portador (a) da C. I. RG nº. _____ SSP/ _____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 097/2019 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 131/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - SRP

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

A cópia do atestado deve ser autenticada em cartório, ou ser apresentado original para autenticação por servidor do Setor de Licitação desta Prefeitura.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Obs: Este atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - SRP

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

PROCESSO Nº 1362/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Ferramentas, Equipamentos de Segurança, Materiais de Setores Mecânicos, Auto Elétrica e solda** para Manutenções corretivas e preventivas para o que for necessário para atender as necessidades das várias secretarias do Município de Primavera do Leste, conforme Termo de Referência nº 114/2019, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 097/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Contratado (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Órgão	04	Secretaria Municipal De Administração
Und. Orçamentária	04.003 04.003	Coordenadoria De Recursos Materiais E Patrimônio Coordenadoria De Apoio Administrativo
Unidade executora	04.003 04.004	Coordenadoria De Recursos Materiais E Patrimônio Coordenadoria De Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0002-2.145 04.122.0002-1.102	Manutenção Coordenadoria De Almoxarifado Central E Patrimônio Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes
Ficha	257 / 262	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material De Consumo Equipamentos E Material Permanente
Solicitação	102/2019 104/2019	

Secretaria Municipal de Esporte:

Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Und. Orçamentária	13.001	Gabinete Do Secretário
Unidade executora	13.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	27.812.0017-2.206 27.812.0017-1.101	Manutenção Gabinete Secretário de Esportes Aquisição De Veículos
Ficha	1137 / 1128	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material De Consumo Equipamentos E Material Permanente
Solicitação	14/2019 16/2019	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Und. Orçamentária	06.005	Seção Pedagógica
Unidade executora	06.005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material De Consumo
Solicitação	81/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal De Assistência Social
Und. Orçamentária	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade executora	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção Proteção Social Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	865	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	300/2019	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Und.	03.001	Gabinete Do Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Orçamentária		
Unidade executora	03.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	04.122.0003-2.138 04.122.0003-3.102	Manutenção Gabinete Do Secretário – SDICAMA Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes
Ficha	119 / 113	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material De Consumo Equipamentos E Material Permanente
Solicitação	26/2019 29/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal De Saúde
Und. Orçamentária	07.002	Coordenadoria De Atendimento Médico
Unidade executora	07.002	Coordenadoria De Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manutenção Coordenadoria De Gestão
Ficha	481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material De Consumo
Solicitação	97/2019	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal De Fazenda
Und. Orçamentária	05.005	Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Unidade executora	05.005	Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Funcional programática	04.452.0015-2.152	Manutenção Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Ficha	346	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	17/2019	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal De Infraestrutura
Und. Orçamentária	09.002	Coordenadoria De Serviços Urbanos
Unidade executora	09.002	Coordenadoria De Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria De Serviços Urbanos
Ficha	981	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	67/2019	

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Juventude
Und. Orçamentária	11.001	Gabinete Do Secretário De Cultura
Unidade executora	11.001	Gabinete Do Secretário De Cultura
Funcional programática	13.392.0030-2.199	Manutenção Gabinete Secretário De Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Ficha	1032	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	44/2019	

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos **GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, tendo como Suplente, **PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8.4.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – SRP

PROCESSO Nº 1362/2019

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 097/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. aquisição de Ferramentas, Equipamentos de Segurança, Materiais de Setores Mecânicos, Auto Elétrica e solda para Manutenções corretivas e preventivas para o que for necessário para atender as necessidades das várias secretarias do Município de Primavera do Leste, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

COTAÇÃO nº 99 /2019 VALOR MÉDIO					
Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Uni	Valor Total
01	11893 - ABAFADOR DE OUVIDO - Protetor Auricular Tipo Abafador Em Material Plastico Resistente Tipo Concha Com Haste Flexivel	UN			
02	43774- ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM - Abraçadeira De Nylon Comprimento 150x3 6mm Para Amarracao De Cabos	UN			
03	44106- ALAVANCA DE PEDREIRO - Alavanca Em Aco Liso Medindo 1pol X 1 50m Do Tipofenda Achatada	UN			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

04	ALICATE ANEL EXTERIOR CURVO -Alicate Para Anéis Externos Medindo 7 Com Cabo Isolado Em Pvc Oxidado Bico Curvo	UN			
05	11169 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6 -corte diagonal de 6 cabo isolado 1000 volts marca sugerida tramontina brasfort ou de marca de	UN			
06	11238- ALICATE CURVO DE ABERTURA P/ ANEIS -alicates para anéis internos medindo 7cm com cabo isolado em PVC oxidado, bico curvo.	PC			
07	4309 - ALICATE PRESSAO 10" -alicate pressao medindo 10 em aco cromo vanadio	PÇ			
08	7920 - ALICATE REBITADOR - alicate rebitador em aco manual cabo em aco inoxidavel 60 cm	PÇ			
09	43562 - ALICATE UNIVERSAL 8" – alicate universal medindo 8	UN			
10	22298 - ARAME 16 GALVANIZADO - arame galvanizado liso numero 16	KG			
11	911 - ARAME GALVANIZADO 1,65MM Nº16 - arame galvanizado liso numero 16	KG			
12	910 - ARAME GALVANIZADO 2,10MM Nº14 - Arame Galvanizado Liso Numero 14	KG			
13	5135 – ARAME LISO OVALADO 15X17 ROLO 1000M - arame galvanizado ovalado liso numero resistencia 900kg m2 com diametro de 15 x 17 pg 2 4 x 3 0 mm	RL			
14	49621 - ARCO DE SERRA REGULAVEL- arco de serra no tamanho de 12 regulavel com cabo anatomico aberto acabamento pintado	UN			
15	11063 – ARMAÇÃO - armação fixa em perfil de aluminio para telas mosquiteiras de janelas e portas preco por m metro	PÇ			
16	76 –ARRUELA ¼ - arruelas de zinco do tipo lisa medindo 14	UN			
17	43248 - BARRA ROSCA BRP ½ - Barras Em Aco Cromado Com Roscas Nas Extremidades 1 50 Metro	UN			
18	11118 - BARRA ROSQUEADA ¼ - barras em aco revestido em pvc colorido rosqueada 0 40 cm	PÇ			
19	14845 –BATERIA - bateria 23a pilha alcalina 12volts tamanho padrao acondicionada em embalagem apropriada	UN			
20	3228 - BONE COM SAIA DE PROTEÇÃO - bone confeccionado em algodao bone arabe protege o couro cabeludo e o pescoço de respingos	UN			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

21	18695 - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 44 - botina de protecao confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo fechamento com elásticos laterais, encobertos . solado em poliuretano , bidensidade injetada diretamente no cabedal , tamanho 44 na cor preta. Mocelo único acolchoado no dorso.	PAR			
22	18689 - - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 35 -botina de protecao couro conv cor preta com elastico lateral palmilha couro costurado . solado anti derrapante em borracha.	PAR			
23	18691 - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 37 - botina preta sola borracha tamanho 38 preta lisa com elastico e solado antiderrapante preto	PAR			
24	18692 - - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 38 - botina preta sola borracha tamanho 38 preta lisa com elastico e solado antiderrapante preto	PAR			
25	18693 - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 39 - botina de protecao couro conv cor preta com elastico lateral palmilha couro costurado	PAR			
26	18694 - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 40 - botina preta sola borracha tamanho 40 preta lisa com elastico e solado antiderrapante preto	PAR			
27	18697 - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 41 - botina preta sola borracha tamanho 41 preta lisa com elastico e solado antiderrapante preto	PAR			
28	18697 - BOTINA PRETA SOLA BORRACHA TAMANHO Nº 42 - botina preta sola borracha tamanho 42 preta lisa com elastico e solado antiderrapante preto	PAR			
29	32723 - BROCA DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO DE 9 32 PARA MADEIRA - broca de aco rapido com diametro de 9 32 para madeira	PÇ			
30	29500- -BROCA AÇO - broca de aco rapido 11mm	UN			
31	12131 - BROCA ACO RAPIDO 8.0MM - broca de aco rapido com diametro de 8 mm para ferro	PÇ			
32	44654 - BROCA AÇO RAPIDO 12.0 X 151 MM - Broca e aço rápido com diâmetro de 12 mm para ferro.	PÇ			
33	45774- BROCA DE 200 STS PARA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 6MM - broca de videa com diametro de 6mm concreto	UN			
34	22804 - BROCHA PARA PINTURA - roxa retangular 19x08 cm fabricado com material dotipo cerdas macias base polipropileno com medidas aproximadas de 19x09 cm utilizada para pintura, acondicionada em embalagem própria.	UN			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

35	39037 - CABO DE BATERIA (CB50MM) - cabo de bateria automotivo positivo	UN			
36	10469 - CABO P/ PA - cabo para ferramenta pa em madeira	UN			
37	6744- CAIXA DE FERRAMENTA - caixa de ferramenta de aço tipo sanfonada medindo 50 x 20 x 21 cm com 05 gavetas internas	UN			
38	3922 - CAMARA DE AR CARRINHO 3.50X8 - camara de ar para carro de mao de borracha 3 25x8 300x8	UN			
39	111- CARRINHO DE MAO PNEU LARGO - carro de mao em aço zincado pneu com camara de ar	UN			
40	6390 - CATRACA - esticador catraca para esticar cerca de aço zincadocom roseta e trava apropriada p arame liso	UN			
41	45113 - CHAPEU DE PALHA - chapéu de palha tamanhos P M G GG EG	UN			
42	768 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 - Chave de fenda 1/4 x6 haste em aço carbono temperado niquelada medindo lt 14x6 gt cabo isolante em polipropileno.	PÇ			
43	11782 - CHAVE INGLESA OXIDADA 10 - chave inglesa ajustavel em aço liga de alta resistencia acabamento fosfatizado com cabeça lixada tamanho de 10 e abertura de 28 mm	PÇ			
44	22385 - CHAVE L 10MM - CHAVE BIELA TIPO L FABRICADO EM AÇO ESPECIAL ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO ENCAIXE 1 2 QUOT DOS dois lados	PÇ			
45	22386 - CHAVE L 11MM - chave tipo l de aço cromada numero 11	UN			
46	17408 - CHAVE L 13MM - chave tipo l de aço cromada numero 13	UN			
47	32779 - CHAVE L 16MM - chave biela tipo l fabricado em aço carbono acabamento cromado tamanho 16m	UN			
48	22388 - CHAVE L 17MM -chave biela tipo l fabricado em aço carbono acabamento cromado tamanho 17 mm	UN			
49	22387 - CHAVE L 19MM - chave de roda tipo l fabricado em aço niquelado19mm	UN			
50	42269 - CHAVE PHILIPS MEDIA 1/4X6 - chave de fenda com haste em liga de aço cromo vanadium ponta estrela ou philips niquelada	UN			
51	44457 - CINTURAO - cinturao confeccionado em poliamida de 1680 denier de altura de resistencia sem furação ou ilhoses enchimento de etil vni acetato eva de 3 mm cc espessura e couro de 1 mm cc, forrado internamente com pliamida de 1680 denier de alta resistencia.	UN			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

52	31170 - COLA JUNTA MOTOR 45GR - cola de alta temperatura colar a junta do motor para diversos modelos de veiculo	UN			
53	14996 - COLA PARA FORMICA - cola para formica a base de resina fenolica e solvente p ser utilizada em formica na cor amarel	UN			
54	32233 - COLA SAPATEIRO - COLA DE SAPATEIRO 3 6 L	UN			
55	32186 - COLA SILICONE 280 G - cola de silicone em silicone devendo ser aplicada fura para colar materiais em plastico vidro e aluminio devendo ser fornecido em tubo de 280 gr	PÇ			
56	5459 - COLA TUBO 85G - cola do tipo branca para ser aplicada em para aplicacao em tubo pvc embalado em embalagem com 85 gr	TB			
57	13568 - COLETE DE SEGURANCA -C oluna postural lombar faixa ergonomica para levantamento de cargas confeccionado em elastico de compressão na cor preta, alças de elastico ajustaveis de passadore splasticos , cinco talas na posição que fica na lombar do usuario , fechamento por velcro tamanho M E G	UN			
58	909 - COLHER DE PEDREIRO Nº 9 - colher do tipo colher para pedreiro com canto reto 9 para uso em construcao	PÇ			
59	14804 - COMPRESSOR COM MOTOR - compressor de ar direto para pintura completo e mangueira de ar tensao 110v	UN			
60	34851 - CONJUNTO P/ MOTOQUEIRO REFORCADO - conjunto capa chuva motoqueiro em tecido impermeavel confeccionado em nylon emborrachado	UN			
61	49931 - CORANO - tecido corano de 1 40 de largura cores azul e preta rolo	UN			
62	3914 - CORDA 4MM - tecido corano de 1 40 de largura cores azul e preta rolo	KG			
63	2720 - CORRENTE 6,0MM - corda de seda espessura 4mm	KG			
64	32820 - DESEMPENADEIRA ACO DENTADA - desempenadeira de aço dentada com cbo medindo 30x12 cmpara colocação de argamassa no assentamento de piso ceramico.	PÇ			
65	39308 - DESINGRIPANTE - oleo lubrificante desingripante para porcas parafusos etc semi sintetico na embalagem lata spray	UN			
66	43471 - DISCO DE CORTE 4.1/2 2T - disco de corte em aco com 04 polegadas do tipo diamantado para cortar ceramica	UN			
67	43473 - DISCO DE DEBASTE 4.1/2 - para esmerilhadeira angular de debaste e corte alimentacao eletrica 220volts 100 rolamentada	UN			
68	32814 - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO - disco de corte diamantado segmentado com diametro de 180mm para esmetilhadeira 7	PÇ			
69	8866 - DOBRADICA - dobradica de metal pressao reta	PÇ			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

70	10042 - ELETRODO 2,50 MM - eletrodo de ferro para solda eletrica para soldagem ponteamto diametro 2 50mm	KG			
71	2006 - ENXADA COM CABO - enxada de aço forjado com tamanho tipo enxada estreita com cabo de madeira	UN			
72	11902 - ENXADAO - enxadao estreito 2 5 com cabo	PÇ			
73	1784 - ESCADA - 8 degraus fibra de vidro tesoura dupla	UN			
74	49930 - ESCOVA DE AÇO PARA ESMILHADEIRA - para esmilhadeira industrial 75 mm	PÇ			
75	49929 - ESMILHADEIRA ANGULAR 110 VOLTS - tipo angular voltagem 110 v potencia 750w rotacao 11 000 rpm diametro disco 4 1 2 tipo uso	UN			
76	40417 - ESTANHO TUBO AZUL - solda em estanho e chumbo tipo tubo medindo 1mmx 30cm para soldas comuns ou eletronicas	TB			
77	15007 - ESTOPA TIPO TRAPO - estopa para limpeza algodao de 2a qualidade polimento	KG			
78	3220 - FACA O 14 - facao em aço 14 polegadas cabo anatomico em plastico	PÇ			
79	10205 - FACA O S/BAINHA - facao em aço 10 polegadas	UN			
80	43441 - FIO DE NYLON 2.5 MM P/ROÇADEIRA GAS. C/500MTS - linha de nylon de nylon fio de nylon espessura de 2 4mm na cor vermelha tubo com 15 2 metros para acabamento utilizada em rocadeira	RL			
81	24913 - FOICE C/ CABO - foice manual com cabo de madeira	UN			
82	14896 - FURADEIRA IMPACTO 1/2 P/ CONCRETO - furadeira profissional de impacto mandril de 1 2 velocidade variavel e reversivel de 0 a 2000 rpm minimo capacidade minima de perfuracao em aço 08mm concreto 13mm madeira 25mm potencia minima de 650w 110 volts 115 127v	UN			
83	14663 - FURADEIRA/ PARAFUSADEIRA 3/8 - furadeira imacto 1 2 220v 650w	UN			
84	27263 - GARRAFA TERMICA - 5 L - garrafa termica 5l garrafa termica revestida em plastico interna e externamente com tampa alca e rosca 5 litros	UN			
85	37410 - GRAMPEADOR DE TAPECARIA - grampeador de tapeceiro de ferro suporta grampos com comprimento de 1 4 5 16 3 8	UN			
86	36175 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE TAPECARIA - grampeador de tapeceiro de ferro suporta grampos com comprimento de 1 4 5 16 3 8 mm	CX			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

87	33066 - INTERCAP DESENGRAXANTE GL 20 LITROS - desengraxante tipo intercap para limpeza de graxa e protecao contra ferrugem acondicionado de forma adequada	GL			
88	49932- INVERSORA DE SOLDA 220 VOLTS - aparelho portatil de solda inversora eletrodo 160a aparelho completo de solda inversora de eletrodo revestido contendo o retificador e o conjunto de porta eletrodo cabo com conector rapido de 9mm e porta eletrodo e garra obra cabo com conector rapido de 9 mm e alca tiracolo aparelho portatil 160a 220v ou bivolt monofasico	UN			
89	43548 - JG CH ALLEN 1/8 X 9/16 - chave allen aco cromada 25 pecas jogo completo	JG			
90	43544 - JG CH COMB ROBUST 06 A 32 MM - jogo de chave tipo combinada de aco cromada escala de lt 6 a 32 gt mm contendo 15 pecas	JG			
91	43550 - JG CH TORX 9 PCS 43 CTX - jogo de chave tipo torx longa em aco din 17200 w 50crv4 acabamento fosfatizado escala t10 t15 t20 t25 t27 t30 t40 t45 t50 com 9 pecas	JG			
92	43444- JG CHAVE CANHAO 5 A 13MM - jogo de chave soquete com cabo tipo canhao aco din 17350 31crv3 niquelada e cromada escala de 3 a 14 mm com 12 peca	UN			
93	43537 - JG SOQ. 3/4 22 A 50 ROBUST - jogo de chave tipo soquete de aco acabamento niquelada cromada de 22 a 50mm com 14 pecas encaixede 3 4	UN			
94	43539 - JG SOQ.1/2 10 A 32MM DREBO - jogo de chave tipo soquete de aco com acabamento cromado escala de lt 10 a 32 gt mm com 20 pecas e encaixe de 0 5	JG			
95	43557 - JOGO BROCA ACO 1.0 A 13MM 338/ROCAST - broca de aco rapido chata jogo 25 1 0 a 13 acorapmm para madeira	UN			
96	43449 - JOGO CHAVE FENDAS - jogo de chave tipo fenda de ferro cromada de 6a 12 com 07 pecas	JG			
97	43448 - JOGO CHAVE PHILLIPS- jogo de chave tipo phillips de aco vanadium cromada de 1 8x4 a 3 8x8 com 05 pecas	UN			
98	15787 - JOGO EPI COMPLETO - composto por fardamento bota de couro capacete luvade raspas oculos mascara filtro papel filtro solar	PÇ			
99	11436 - LAPIS P/ CARPINTEIRO - lapis para carpinteiro lapis formato retangular p carpinteiro mina preta medindo 170 mm embalagem apropriada	PÇ			
100	121 - LIMA CHATA 8 - lima aco mursa 8 chata para acabamento	UN			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

101	31122 - LIMPA CONTATO SPRAY 300ML - limpa contato spray 300ml limpa contato limpeza de contatos eletro eletronicos placas e componentestubo spray com canudo extensor contendo 300ml	UN			
102	1717 - LIXA FERRO 120 - lixas ferro numero 120 para lixar ferro madeira	UN			
103	2560 -LIXA FERRO 80 - lixas ferro numero 80 para lixar ferro	UN			
104	10202 - LONA DUPLA FACE 8X100 - lona dupla face 8x100 lona plastica lona dupla face embalagem apropriada para o produto na cor duplafaça para utilizacao na producao de silagem medindo 8 x 100m	KG			
105	20535 -LUVA DE MALHA PIG. - luva de protecao malha algodao p m g gg eg padrao	PAR			
106	34840- LUVA DE RASPA 20CM - luva raspa de couro tamanho padrao cano medio	PAR			
107	44564 -LUVA DE VAQUETA INTEGRAL - luva de protecao em couro de vaqueta costurada em linha de nylon reforçada nas pontas dos dedos com elastico no punho cano longo para protecao individual	PAR			
108	47517 -LUVA NEOPRENE - AZUL/ AMARELA TAMANHO G -luva de protecao confeccionada em neoprene com revestimento em algodao palma anti derrapante 35 5cm de comprimento tamanho g 9 9 5 destinada para protecao contra produtos quimicos a base de hidrocarbonetos	PAR			
109	43757 -MACACO HIDRAULICO 12 TONELADA -	UN			
110	14688 -MACACO JACARE 2 TONELDA -	UN			
111	7244 -MANDRIL- mandril com corpo em aco medindo 1 16 x 1 2 tipo rosca modelo universal para furadeira de impacto	PÇ			
112	31182 -MANGUEIRA PVC JARDIM SUPERMAL 1/2 X 2.5 - mangueira para jardim flexivel amarela 1 2 x2 2mm camada interna em pvc intermediaria em poliester trancado e externa em pvc	M			
113	29261 -MANGUEIRA PVC SUCCAO AZUL 2" - mangueira pvc succao azul mangueira em plastico azul com comprimento 6m diametro de 2 mangueira de succao para ser utilizada em irrigacao	M			
114	45354 -MANTA ASFALTICA - manta subcobertura para telhado asphaltica em aluminio 3 0 mm para impermeabilizacao em diversas areasem rolo com 1 0 m de largura	M			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

115	12974 - MARRETA 1.0KG - marreta em aço forjado fosco com uma face lisa e outra arredondada pesando 1 kg com cabo torneado que atenda as normas técnicas da abnt	UN			
116	44295 - MARTELO 27 MM POLIDO BASIC - martelo de bola pesando 500 g medindo 27 mm em aço polido e cabo pintado	UN			
117	48048 - MARTELO DE UNHA 13" - martelo de unha pesando 500 g medindo 29 mm em aço polido e cabo pintado	UN			
118	1642 - MARTELO UNHA 27MM -martelo unha pesando 650 g medindo 27mm aço forjado especial temperado polido com cabo de madeira	PÇ			
119	43753 - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR/CINZA - oculos de segurança para serviços gerais tamanho unico para proteção lentes com alta proteção contra impactos de partículas volantes estilhaços ou fragmentos balísticos de alta velocidade 198m s design moderno formado por uma unica lente e de excelente	UN			
120	29542 - OCULOS DE SOLDA - oculos de proteção polietileno para solda oxiacetileno com lentes50mm de diametro tipo concha redondas padrão	UN			
121	49933 - OCULOS PROTETOR PARA CORTE - oculos de proteção com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco antiembacamento e uv protetor nasal injetado do mesmo material da haste com comprimento regulavel com cordao	UN			
122	32799 - PA DE BICO C/CABO 77460/434 - pa em aço especial com tamanho nr 4 com cabo com ponta de bico	PÇ			
123	13831 - PE DE CABRA 5/8 - alavanca em ferro medindo 3 4 x 70cm tipo pe de cabra formato redondo nervurado	PÇ			
124	32802 - PICARETA C/ CABO REFORÇADO - picareta do tipo picareta alviao 3 libras com olho de 64x38 cabo de madeira 90 cm	PÇ			
125	29604 - PISTOLA PARA PINTURA - pistola de pintura de pressão em alumínio bico em aço temperado de 1 8 mm com tratamento anticorrosivo para consumo de 12 pcm pesando cerca de 1 kg reservatorio com capacidade de 1 litro acondicionada de forma adequada	UN			
126	6217 - PNEU P/ CARRINHO DE MAO 3,25 - pneu para carro de mão em borracha sem câmara 3 25 8 na cor preta	UN			
127	36041 - PODADOR DE ARVORE - impleme podador HL 135	UN			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

128	34388 – PORTA - porta mosquiteira de abrir 0 80m x 2 10m instalada soleira na parte de baixa da porta puxadores internos e externos dobradica com molas fecho magnetico para a porta ficar sempre fechada perfil em aluminio tela em fibra de vidro com pvc ati alergica lavavel e otima visibilidade ou outra malha nao propaga fogo conexao de reforco no meio das portas excelente acabamento e durabilidade	UN			
129	34232 -PREGO 17X27 - prego com cabeca em aco galvanizado medindo 17 x27	KG			
130	34226 -PREGO 24X60 - rego com cabeca em aco galvanizado com cabeca chata medindo 24 x 60	KG			
131	34227 -PREGO 26X72 - prego com cabeca em aco galvanizado com cabeca chata medindo 26x72	KG			
132	1259 -PREGO 26X78 - prego com cabeca em aco galvanizado medindo 26x78	KG			
133	30858 -PROTETOR AURICULAR - protetor auricular material plastico protecao dos ouvidos treinamento	UN			
134	5878 -PULVERIZADOR DE PLASTICO - pulverizador agricola pulverizador 1 25 litros compressao previa plastico para jardinagem em geral aplicacao de inseticidades fertilizantes impermeabilizantes etc	UN			
135	1971 -RASTELO PARA GRAMA - rastelo para grama rastelo em plastico com tamanho medio 10	PÇ			
136	9841 -REBITE 4,0X12 - rebite em aluminio de numero 4 00 x 12 00mm no formato cilindrico	PÇ			
137	37129 - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO127V 4600W - resistencia para chuveiro de niquel cromo com capacidade de 4 400 w de 110 v	UN			
138	27380 - RODO 1,00 M - rodo puxa e seca rodo de aluminio reforcado 1 00 m base cabo parafusado com borracha removivel cabo de aluminio com 1 50 ou 1 30 m tipo rodo 2000 10	UN			
139	12732 - ROLO DE LA - rolo de la para pintura em la de carneiro de 23cm com cabo	PÇ			
140	4944 - ROLO DE LA C/ CABO 10CM - rolo de la para pintura em la de grande	PÇ			
141	3665 -ROLO DE LA S/ CABO 23 CM - rolo de la para pintura em la de carneiro de 23cm	PÇ			
142	44663 - SERRA CIRC. VIDEA 300X60D - serra circular de vidia na dimensao de 300 mm com 60 dentes furo central de 30 mm	UN			
143	45948 -SERRA COPO DE AÇO 1 POLEGADA - serra copo de aco 1 polegada serra copo aco carbono 1 pol com 18 dentes 25 00mm	UN			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

144	48767 - SERRA MARMORE - serra eletrica para marmore potencia de 850 watts rotacao 13000 rpm corte de 34 mm na voltagem 110 v pesando 3 7 kg	UN			
145	43494 - SHAMPOO 20LTS PARA LAVAR VEICULOS - shampoo automotivo tipo liquido neutro na cor amarela acondicionado em bombona principio ativo hidroxido de sodio neutralizado	UN			
146	23490 -SOLUPAN CONCENTRADO 1X40 GL 20L - desengraxante tipo solupan para limpeza de graxa e protecao contra ferrugem acondicionado de forma adequada	GL			
147	31612 -SOPRADOR A GASOLINA - soprador costal br500 a gasolina	UN			
148	22220 - TALABARTE - cinto ginastico para bombeiro confeccionado em cadarco de algodao preto com largura aproximada de 85mm com uma extremidade possuindo 02 pecas metalicas para fecho do cinturao no formato retangular em aluminio de alta resistencia e a outra extremidade	UN			
149	16734 -TALHADEIRA SDS PLUS 20X250MM - talhadeira sds plus 20x250mm talhadeira ferro 12pol sextavada	UN			
150	12297 - TELA DE ARAME GALVANIZADO - BWG 12 MALHA 6X6 2,7MM - alambrado de tela malha de arame galvanizado com fio bwg 16 de 3 polegadas para cercar dividir area demarcar	M2			
151	12334 -TELA DE ARAME GALVANIZADO- BWG 14 MALHA 6X6 2,11MM - alambrado de tela malha de arame galvanizado com 14bwg de 3 4 pol para cercar	M2			
152	47515 - TELA DE NYLON LISA - tela mosquiteiro cinza para portas e janelas largura 1 50 truncada diametro do fio 0 20mm incluso armacao fixa em perfil de aluminio para telas mosquiteiras de janelas e portas preco por metro	M			
153	34364 - TINTA SPRAY - tinta tipo spray cores variadas para ser utilizada em ambiente interno e externo para pinturas diversas acondicionada em tubo spray de 400ml cores diversas	TB			
154	1716 - TORNEIRA P/ JARDIM ¾ - jardim 3 /4 torneira em plastico do tipo rosca para jardim de 3/ 4 polegadas	UN			
155	27665 - TRENA 5 MTS DE ACO EMBORRACHADA - trena 5 mts de aco emborrachada trena de aco tiposimples com trava e nivel medindo 5 m em embalagem adequada	PÇ			
156	5202 - TRINCHA 2.1/2 - trincha tipo simples com largura de 2 1 2 comcerda cor palha com cabo de plastico para ser utilizada em aplicacao de pintura	PÇ			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

157	10696 -TRINCHA 4 - trincha tipo dupla com largura de 4 com cerda cor preta com cabo de madeira envernizada para ser utilizada em aplicacao de aplicacao de pintura	PÇ			
158	4441 -VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - vassoura de cerdas de nylon tipo leque com cabo em madeira revestido em plastico com 1 20m de comprimento medida da base 25 cm base revestida em plastico rigido	UN			
159	2272 - VASSOURA DE PIACAVA - vassoura de piacava madeira medindo 20cm tipo grande base de aluminio	UN			
160	495 - VASSOURAO C/ CABO MAD. GARI - vassoura do tipo vassourao externo fio picava rigido com cabo de madeira reforçado	UN			
161	43547 - VEDA CALHA ALUMINIO 250G - veda calha aluminio 250g massa vedante resina resina epoxi e cargas minerais para vedar veda vazamentos em canos de ferro calhas ralos e caixa d agua embalado em em caixa com 250 gramas na cor cinza e branco	UN			
162	9529 -VEDA ROSCA 18MMX50MT - fita vedarosca fita veda rosca 18 mm x 50 m	UN			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2.Seja juntado documento que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4.Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5.Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6.Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal De Administração
Und.	04.003	Coordenadoria De Recursos Materiais E Patrimônio
Orçamentária	04.003	Coordenadoria De Apoio Administrativo
Unidade executora	04.003 04.004	Coordenadoria De Recursos Materiais E Patrimônio Coordenadoria De Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0002-2.145 04.122.0002-1.102	Manutenção Coordenadoria De Almoxarifado Central E Patrimônio Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes
Ficha	257 / 262	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material De Consumo Equipamentos E Material Permanente
Solicitação	102/2019 104/2019	

Secretaria Municipal de Esporte:

Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Und.	13.001	Gabinete Do Secretário
Orçamentária		
Unidade executora	13.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	27.812.0017-2.206 27.812.0017-1.101	Manutenção Gabinete Secretário de Esportes Aquisição De Veículos
Ficha	1137 / 1128	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material De Consumo Equipamentos E Material Permanente
Solicitação	14/2019 16/2019	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Und.	06.005	Seção Pedagógica
Orçamentária		
Unidade executora	06.005	Seção Pedagógica
Funcional	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

programática		
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Material De Consumo
Solicitação	81/2019	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal De Assistência Social
Und. Orçamentária	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade executora	08.002	Fundo Municipal De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manutenção Proteção Social Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	865	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	300/2019	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03.001	Gabinete Do Secretário
Unidade executora	03.001	Gabinete Do Secretário
Funcional programática	04.122.0003-2.138 04.122.0003-3.102	Manutenção Gabinete Do Secretário – SDICAMA Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes
Ficha	119 / 113	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 – 0100 4.4.90.52.00 - 0100	Material De Consumo Equipamentos E Material Permanente
Solicitação	26/2019 29/2019	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal De Saúde
Und. Orçamentária	07.002	Coordenadoria De Atendimento Médico
Unidade executora	07.002	Coordenadoria De Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manutenção Coordenadoria De Gestão
Ficha	481	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0102	Material De Consumo
Solicitação	97/2019	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal De Fazenda
Und. Orçamentária	05.005	Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Unidade executora	05.005	Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Funcional programática	04.452.0015-2.152	Manutenção Coordenadoria Municipal De Trânsito E Transporte Urbano
Ficha	346	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	17/2019	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal De Infraestrutura
Und. Orçamentária	09.002	Coordenadoria De Serviços Urbanos
Unidade executora	09.002	Coordenadoria De Serviços Urbanos
Funcional programática	15.451.0027-2.197	Manutenção Coordenadoria De Serviços Urbanos
Ficha	981	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	67/2019	

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Juventude
Und. Orçamentária	11.001	Gabinete Do Secretário De Cultura
Unidade executora	11.001	Gabinete Do Secretário De Cultura
Funcional programática	13.392.0030-2.199	Manutenção Gabinete Secretário De Cultura
Ficha	1032	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	44/2019	

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, tendo como Suplente, **PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial nº 097/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis..

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

